



PARANÁ
EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 13/2024

PROTOCOLO: 22.135.450-8

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná, nos locais, quantidades e especificações previstas neste Edital.

CURITIBA
Agosto/2024

EDITAL Nº 13/2024

O Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 02.392.034/0001-02, por meio da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo RLC/PREDUC - Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação, conforme Resolução do Conselho Administrativo do PREDUC n.º 06/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023, por este edital e seus anexos, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas Até 9h do dia 10/09/2024 Início da sessão / disputa de lances: 9h30 do dia 10/09/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital
--	---

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná, nos locais, quantidades e especificações previstas neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária: 4133.12.368.32.8452 – FUNDEPAR - Gerenciamento de Contrato e Gestão com o Paranaeducação – PAE 11.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na internet, na página www.paranaeducacao.pr.gov.br, como também na www.licitacoes-e.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Aline Maria Barboza Elias e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 011/2023.

E-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br

Endereço: Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80240-010, Curitiba, Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.paranaeducacao.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2. IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.licitacoes-e.com.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas por meio eletrônico, licitacao@preduc.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais do Pregão;

5.4. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Resolução PREDUC nº 06/2023, disponível em https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/sites/parana-educacao/arquivos_restritos/files/documento/2023-06/6.Resolucao.06.2023InstituioRegulamentodeLicitacoeseContratosdoServicoSocialAutonomoParanaeducacaoPREDUC.pdf

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério de disputa será o menor preço global. Assim, para efeito de disputa de lances no sistema eletrônico, os proponentes deverão apresentar o menor valor para o lote único

2. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s) deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital

3. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Termo de Declaração;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Atestado de capacidade técnica;
- f) Anexo VI – Declaração de inexistência de débitos junto à Fazenda Estadual do Paraná e o Município de Curitiba;
- g) Anexo VII – Minuta do contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná, nos locais, quantidades e especificações previstas neste Edital.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.

2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O valor limite para essa contratação é de R\$ R\$ 2.218.877,30 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
- 2.2. O valor orçamentário, ora previsto, que foi definido com base em prospecção de valores de mercado, na fase interna da licitação, será proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário sendo este valor adequado o considerado para fins de contratação.
- 2.3. A estimativa de valor prevista neste item constitui-se em mera previsão, não estando o PREDUC, obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
- 2.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital, correrão por conta dos recursos orçamentários assegurados pelo PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução de contrato de gestão, celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná, através do seguinte Dotação Orçamentária 4101.12.368.3238469 – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação.

3. ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 3.1. O pregão será realizado por meio da internet, através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades, para suporte técnico.
- 3.3. O credenciamento do interessado junto ao sistema eletrônico Licitações-e implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de licitação.
- 3.4. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar de licitações, nem contratar com o PREDUC, conforme artigo 44, do RLC/PREDUC e legislação aplicável:
 - 4.1.1. Empregado, dirigente ou membro do Conselho de Administração;
 - 4.1.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
 - 4.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja

- dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
- 4.1.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.5.** Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- 4.1.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.1.8.** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.1.8.1.** Para verificar esse enquadramento, o licitante **poderá** acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:30127760882754::NO:3,4,6::> e realizar a consulta;
- 4.1.9.** Empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente, que tenha/esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar em âmbito estadual/federal;
- 4.1.9.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 4.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 4.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. ESCLARECIMENTOS:** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, através do qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.
- 5.2. IMPUGNAÇÕES:** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro resposta à

impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados intempestivamente ou em desacordo com os itens 5.1 e 5.2 não serão conhecidos.
- 5.4. As respostas de esclarecimentos e impugnações serão respondidas e disponibilizadas, exclusivamente, no site da PREDUC www.paranaeducacao.pr.gov.br, sendo ônus de cada licitante promover a consulta no site indicado.
- 5.5. Os eventuais esclarecimentos e respostas a questionamentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do edital desta licitação.
- 5.6. A Comissão de Licitação disponibiliza os documentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no site da PREDUC, bem como caso a licitante tenha interesse em verificar os documentos e propostas dos demais participantes, devem formalizar a solicitação através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br.

6. PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. Antes de registrar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - 6.1.1. Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.
- 6.2. A Proposta deverá ser registrada no Sistema Licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.
- 6.3. O valor da Proposta, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.
- 6.4. A Proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação e abranger todos os itens do respectivo lote, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste EDITAL.
- 6.5. Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o PARANAEDUCAÇÃO a que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação, a serem encaminhados nos termos do item 8.7 do Edital:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo,

estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.

7.1.2.4. Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

7.1.2.5. Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;

7.1.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

7.1.2.7. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta/abertura do certame, incluído o dia da emissão da Certidão;

7.1.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

7.1.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa ou, balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.3.2.2. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados com os seguintes elementos:

- a) Balanço social do último exercício social.
- b) Demonstração de resultados do exercício.
- c) Assinado pelo contador e representante legal da empresa.
- d) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário.

e) Registro na Junta Comercial ou Recibo emitido pelo sistema público (Sped).

7.1.3.2.3. Os documentos listados no subitem 7.1.3.2.2. deverão ser apresentados em formato de cópia publicada em Diário Oficial **ou** em jornal **ou** cópia do registro da junta comercial da sede ou domicílio da licitante **ou** em sua versão eletrônica emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), acompanhado do recibo de entrega de livro digital.

7.1.3.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS) =	$\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =	$\frac{AC}{PC} \geq 1$

Onde:

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

7.1.3.2.5. As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

JUSTIFICATIVA: tendo em vista o vulto da contratação e a necessidade de se assegurar a capacidade financeira da empresa e suportar as obrigações propostas, estabeleceram-se os índices e percentuais acima discriminados tomando-se como base os riscos decorrentes da paralisação contratual em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais.

7.1.3.2.6. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços de monitoramento remoto de veículos, em quantidades e prazos similares ao do presente objeto, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, os serviços executados, o local e a época da prestação.

7.1.4.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando os serviços em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da

quantidade de veículos estabelecidos neste Termo de Referência, qual seja, ao menos 180 veículos.

7.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. Proposta comercial (Anexo II);

7.1.5.2. Termo de declaração (Anexo III);

7.1.5.3. Modelo de Procuração (Anexo IV);

7.1.5.4. Declaração de inexistência de débitos em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR (Anexo VI), obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;

8. SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes:

8.4.1. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, campo “mensagens” acompanhado da justificativa de suas razões, em até 15 minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

8.4.2. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.4.3. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.4.4. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre melhor ao seu último lance ofertado (conforme tipo de licitação empregada e critérios de julgamento estabelecidos em edital);

- 8.4.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor ou maior desconto, conforme o caso, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 8.4.6.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como melhor proposta, o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- 8.4.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível, podendo o licitante reapresentar o lance, caso julgue pertinente;
- 8.5.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, dividindo-se em duas fases:
- 8.5.1.** O Pregoeiro conduzirá a sessão de lances pelo tempo que julgar necessário, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico, via chat, encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa;
- 8.5.2.** Encerrada essa primeira fase, transcorrerá período, **aleatoriamente** determinado pelo sistema eletrônico (sem intervenção do Pregoeiro), com intervalo de prazo entre 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo **randômico** definido pelo sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances em disputa.
- 8.6.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, em campo próprio do sistema;
- 8.7.** Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, em que o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 7 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema ou negociado;
- 8.8.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade.
- 8.9.** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão;
- 8.10.** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante;
- 8.10.1.** Além do preço global máximo estimado, os valores unitários estabelecidos no Anexo I, também deverão ser respeitados (caso houver).
- 8.10.2.** Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens constantes no lote;
- 8.10.3.** Os proponentes deverão cotar todos os itens constantes no lote devendo,

obrigatoriamente, ser observado e apresentado o modelo de proposta (Anexo II do edital), sob pena de desclassificação.

8.11. Salvo justificativa da comissão, serão consideradas inexecutáveis propostas:

- 8.11.1.** abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços;
e
- 8.11.2.** abaixo de 80% do valor estimado para a contratação de obras e/ou serviços de engenharia.

JUSTIFICATIVA prevista neste item fica condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta e deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a sua exequibilidade.

8.12. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo melhor lance, e se necessário, observada a ordem de classificação, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9. RECURSO

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (licitações-e), manifestar motivadamente sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, sob pena de preclusão.
- 9.2.** A apresentação das razões de recurso, deve ser feita através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, em até 03 dias úteis, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer – item 9.1 supra, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 2º, RLC/PREDUC.
- 9.3.** Após a publicação de recurso no site do PREDUC, ficam os demais licitantes desde logo intimados, para querendo apresentar contrarrazões no mesmo prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 9.4.** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.5.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar a competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do §3º do art. 22, do RLC/PREDUC.
- 9.7.** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** Os recursos terão efeito suspensivo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 10.1.1.** Havendo interposição de recurso, a adjudicação será feita pela autoridade competente para homologação.
- 10.1.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.
- 10.1.3.** O resultado deste certame será publicado no site da PREDUC e na plataforma licitação-3, do Banco do Brasil.

11. CONTRATO E PAGAMENTO

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o PREDUC convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do PREDUC, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital nos termos da Minuta de Contrato (Anexo VII).
- 11.2.** A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.
- 11.3.** Antes da assinatura do contrato, o PREDUC realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual.
- 11.4.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações necessárias ou se recusar a assinar o contrato, o PREDUC poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ou revogar a licitação.
- 11.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente contrato poderá ser prorrogado, considerando o § 1º do artigo 26 do RLC – PREDUC.
- 11.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 11.6.1.** perda do direito à contratação;
- 11.6.2.** perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital;
- 11.6.3.** suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREDUC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.7.** Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

12. PENALIDADES

- 12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 32, RLC/PREDUC, e multas nos seguintes casos:
- 12.1.1.** Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
 - 12.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao item, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato;
 - 12.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total, quando a contratada não assinar o contrato;
 - 12.1.4.** Suspensão temporária de 2 (dois) anos de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.
- 12.1.** Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e de contraditório.
- 12.2.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 12.3.** Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4.** O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.
- 13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3.** É facultado, ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se passível de diligência, a critério do pregoeiro, nos termos do item **13.7.** abaixo.
- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo se houver disposição legal que verse contrariamente.

- 13.7.** O pregoeiro poderá, no interesse público, sanar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9.** A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 13.10.** Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação do PREDUC poderá fixar às proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.
- 13.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 13.12.** Por liberalidade, a Comissão também poderá, em paralelo ao site PREDUC, disponibilizar documentos no site do Banco do Brasil, desde que a ferramenta comporte o tamanho.
- 13.13.** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 13.14.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Termo de Referência
 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
 - Anexo III - Modelo de Declaração
 - Anexo IV - Modelo de Procuração
 - Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
 - Anexo VI - Declaração de inexistência de débito em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR.
 - Anexo VII - Minuta do Contrato

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante	Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Endereço	Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba, PR
CNPJ/PR	02.392.034/0001-02
Telefone	(41) 3073-1753
E-mail	licitacao@preduc.pr.gov.br
Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná, nos locais, quantidades e especificações previstas nesse Termo de Referência.	

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná, nos locais, quantidades e especificações previstos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto Paranaense de desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR solicita apoio técnico desse Serviço Social Autônomo Paranaeducação para o desenvolvimento de projeto piloto para o monitoramento da frota escolar do Estado do Paraná.

Consoante histórico de informações constantes no Memorando nº 009/2024 (mov. 2), a Secretaria de Estado da Educação, por meio do FUNDEPAR, em cumprimento às diretrizes constitucionais esculpidas no artigo 208 da Constituição Federal, art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), oferece o serviço de transporte escolar para aproximadamente 210 mil estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, residentes na zona

rural e urbana, por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, estabelecido na Lei Estadual nº 17.568/2013, e regulamentada pela Resolução nº 777/2013 –GS/SEED, por intermédio dos Municípios, mediante a transferência de recursos financeiros.

Ainda, de acordo com as informações descritas no Termo de Abertura de Projeto (TAP) (mov. 3) o custo operacional, chamado custo aluno do Transporte Escolar, tem como base os dados do quilômetro rodado (trajeto percorrido), cujo ateste é efetivado de forma declaratória pelos municípios no preenchimento do Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET conforme preconizado na Resolução 777/2013- GS/SEED cujo teor pertinente ao tema convém mencionar:

Art. 7º O cálculo do montante de recursos financeiros a serem transferidos aos Municípios para o transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual da Ensino terá como base:

a) o custo aluno/quilômetro resultado da aplicação da Metodologia de Custos implementada no Sistema de Gestão do Transporte Escolar - SIGET, decorrente do preenchimento, pelos Municípios, das informações sobre o transporte escolar do Município, tomando por base o ano anterior;

b) o número de alunos da Educação Básica da Rede Pública Estadual da Ensino que utilizam o transporte escolar, cadastrados no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE e no Sistema da Educação de Jovens e Adultos - SEJA, no ano em curso, respeitados os critérios de uso do transporte escolar estabelecidos nesta Resolução.

c) para os meses de fevereiro a junho será considerado no cálculo o número de alunos cadastrados no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) e no Sistema da Educação de Jovens e Adultos - SEJA do ano anterior e o ajuste para o número de alunos do ano vigente será feito nas demais parcelas.

Considerando, porquanto, o fato de que os dados são preenchidos de forma declaratória pelos municípios, o FUNDEPAR aventou a necessidade do acompanhamento mais detalhado dessas informações e, para tanto, solicita o desenvolvimento de projeto piloto para a viabilização da contratação de uma ferramenta que realize o monitoramento eletrônico dos veículos que realizam o transporte de alunos do Estado nessas condições. O FUNDEPAR desta que é de extrema importância uma ferramenta que ateste a quilometragem percorrida, permitindo dessa forma a constatação do valor a ser repassado aos municípios. Pretende-se, porquanto, seja viabilizada uma ferramenta para acompanhamento da quilometragem de cada veículo, seus trajetos tempo de rota e desvios ocorridos, dados que impactam diretamente no recurso que deve ser repassado aos municípios, tornando possível, desse modo, comparar a quilometragem declarada no SIGET com a real executada, objetivando otimizar a transparência, segurança dos dados e aumentar a eficiência econômica da gestão.

Para tanto, de acordo com as informações acostadas no TAP (mov. 3), foram selecionados 360 veículos, distribuídos em 10 municípios.

Pontua-se, por oportuno, que a vinculação do Paranaeducação ao Fundepar, por cooperação, por meio do contrato de gestão firmado entre as partes, constitui parte da diretriz estratégica de dar suporte de qualidade à administração do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, de modo a proporcionar à população padrões elevados de ensino e

educação, pela assistência institucional, técnico-científica, administrativa e de infraestrutura em educação, consoante art. 2º da Lei nº 11.970/1997¹:

A operacionalização da avença em tela encontra amparo, ainda, no contrato de gestão celebrado entre as partes que “tem por objeto a prestação de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO na operacionalização e gerência do Disposto na Lei Estadual nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, ressalvadas as matérias declaradas inconstitucionais pelo STF no julgamento da ADI 1.864-9, compreendendo o apoio e o auxílio supletivo ao estado por intermédio da Secretária de Estado de Educação e ao FUNDEPAR, nas suas respectivas atribuições de gestão administrativa e de infraestrutura.” Registra-se, ainda, que o apoio em voga está alicerçado no Plano de Ação Estratégica (PAE) 2024 do Paranaeducação que “consubstancia toda a programação da Instituição, para cumprir suas competências e atribuições dentro do objeto do Contrato de Gestão, assinado com o Governo do Estado do Paraná, decorrentes de seu apoio e auxílio na Gestão do Sistema Estadual de Educação, através da assistência institucional, administrativa, técnica e de infraestrutura”.

Registra-se, ainda, que o apoio em voga está alicerçado no Plano de Ação Estratégica (PAE) 2024 do Paranaeducação que “consubstancia toda a programação da Instituição, para cumprir suas competências e atribuições dentro do objeto do Contrato de Gestão, assinado com o Governo do Estado do Paraná, decorrentes de seu apoio e auxílio na Gestão do Sistema Estadual de Educação, através da assistência institucional, administrativa, técnica e de infraestrutura”, conforme item XI – Estruturação e apoio técnico a projetos pilotos.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Requisitos mínimos da solução:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Serviço mensal de geolocalização e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, inclusa licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de geolocalização por comodato.	360 veículos	Mensal	4.320

¹ Art. 2º - O PARANAEDUCAÇÃO poderá celebrar convênios, contratos, ajustes, parcerias e consórcios com pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, a fim de realizar suas finalidades, atendidas as exigências do Contrato de Gestão e do Estatuto, referidos nesta lei.

2	Instalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato	360 veículos	Unidade	360
3	Desinstalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato.	360 veículos	Unidade	360
4	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	335	Unidade	335
5	Customização	3.000	Horas	3.000

3.1.1. As quantidades descritas são estimadas, não obrigando a Entidade a adquirir a totalidade dos serviços, sendo defeso à Contratada requerer a execução da totalidade das quantidades.

3.2. Descrição complementar:

3.2.1. Item 1

3.2.1.1. Serviço mensal de geolocalização e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS

3.2.1.2. Incluso licença de uso do software do equipamento de geolocalização por comodato, acompanhado de sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados das rotas tais como: trajeto previsto, trajeto real, velocidade, quilometragem, tempo de duração, pontos de parada, bloqueio do motorista, comunicação via satélite multibandas (2 G, 3 G e 4 G, de todas as operadoras de telecomunicação), com armazenamento de dados nas zonas desprovidas de sinal de satélite, disponibilização de painéis de relatórios de gestão de frota, gerar alerta em caso de desvio de rota, alerta de violação do equipamento, filtro de busca por região/endereço.

3.2.1.3. O Sistema de gestão ou gerenciamento do equipamento deve operacionalizar em sistema web/websistes (web-app) com estrutura front-end e back-end, com níveis de permissão para administrador e operacionalizador do sistema, por meio de login e senha, o qual deve conter no mínimo relatórios gerenciais no formato banco de dados ou tabela, com indicações mínimas de viagens pendentes e viagens em operação, gráficos e indicadores de gestão com infográficos na forma de cores de no mínimo 3 espectro de cores, indicações de situações críticas, ou atípicas, atenção e normalidade, que contemplam trajetos previsto, trajeto executado (distância percorrida com indicação de quilometragem útil x ociosa), tempo de viagem, pontos de parada, índice de cumprimento de viagens, índice de cumprimento de horário e, sistema de identificação do motorista e bloqueio de motorista.

3.2.2. Requisitos de arquitetura tecnológica da solução

- 3.2.2.1. Esta experiência poderá ser realizada a partir de aplicativos nativos nas plataformas Android e iOS, se solicitado em algum momento, durante a vigência do contrato, por meio de integração com aplicativos já disponíveis pelo governo.
- 3.2.2.2. A solução deverá permitir o acesso a partir de aplicativos nativos nas plataformas Android e iOS, bem como a partir de ambiente web.
- 3.2.2.3. As funcionalidades e acessos estarão relacionadas compatíveis com os perfis dos usuários.
- 3.2.2.4. Dispor de Identificação de login e senha únicos para cada usuário;
- 3.2.2.5. Possibilitar a troca de senha de usuários da plataforma;
- 3.2.2.6. Suporte para importação em lote, utilizando arquivos no formato XLSX ou CSV;
- 3.2.2.7. A aplicação deverá possuir compatibilidade com as plataformas de navegação: Chrome 43+, Firefox 40+, Internet Explorer 10+ e Safari, Edge, Android 4.4+ e iOS 7+, todos estes em suas últimas versões.
- 3.2.2.8. Todos os ambientes da Plataforma disponíveis nos idiomas: português (brasileiro);
- 3.2.2.9. Deverá conter, no mínimo, os seguintes perfis de usuários:
 - FUNDEPAR gestão
 - FUNDEPAR técnico
 - Núcleos Regionais de Educação - técnico;
 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL executivo;
 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL técnico;
- 3.2.2.10. A aplicação deverá utilizar protocolos de segurança de dados TLS / SSL;
- 3.2.2.11. Ser uma aplicação escalável para suportar múltiplos usuários;
- 3.2.2.12. Dentre as atividades previstas para a presente contratação, a Contratada deverá configurar o ambiente tecnológico em que a solução será alocada com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários;
- 3.2.2.13. A solução deve fornecer uma estrutura de armazenamento de dados que garanta eficiência, alta disponibilidade, privacidade e segurança da informação para todos os operadores do sistema.
- 3.2.2.14. A solução deverá possuir em seu módulo de painel de gestão o uso de componentes visuais pré-definidos de gestão de informações, em formatos de indicadores, tabelas, diferentes tipos de gráficos, calendários, cards e profiles e outros.
- 3.2.2.15. A solução deve possibilitar a criação de perfis de acesso personalizados aos menus, sem depender do suporte do fornecedor.
- 3.2.2.16. A oferta de serviços incluirá a plataforma, treinamento, e suporte técnico;
- 3.2.2.17. A plataforma deve realizar integrações por meio de API com outros sistemas governamentais.
- 3.2.2.18. A plataforma deverá permitir a elaboração de processos específicos de integração entre sistemas que podem ser implementados.

- 3.2.2.19.** A plataforma deverá permitir a implementação de projetos específicos de Business Intelligence, conectando os dados em estruturas ETL customizadas em modelagens específicas para projetos de BI.
- 3.2.2.20.** A solução deve permitir a personalização visual, incluindo ajustes de logos, cores, imagens de fundo, ícones e o nome da aba do navegador.
- 3.2.2.21.** A solução deve possibilitar a configuração de "gatilhos" para envio de e-mails, SMS e/ou mensagens pelo WhatsApp, baseados em ações ou regras realizadas no aplicativo de mobilidade.

3.2.3. Do Equipamento

- 3.2.3.1.** Equipamento de geolocalização, em regime de comodato, deve as seguintes características e especificações mínimas:

- 3.2.3.1.1.** Alimentação na faixa entre 8 a 40 V corrente contínua;
- 3.2.3.1.2.** Com Bateria interna
- 3.2.3.1.3.** Antenas GSM e GNSS integradas
- 3.2.3.1.4.** Posicionador Multi-GNSS para GPS, GLONASS, Galileo e QZSS; de no mínimo 99 canais de aquisição, mínimo 33 canais de geolocalização;
- 3.2.3.1.5.** Modem GPRS Quadriband, conexão de 2G, 3G ou 4G, com fallback para 2G na forma de multimodo que suporta tecnologia LTE (long Term Evolution) Cat M1; Cat NB2 ou GSM / EDGE: 850/900/1800/1900 MHz, com acelerômetro integrado de 3 eixos (triaxial), entradas digital e analógica tipo: IN0 (com faixa de leitura de 0 a 35Vcc); IN1 e IN2 utilizadas para leitura CAN ; IN3 porta COM1 serial TTL; saídas: OUT0 e OUT1, em coletor aberto protegidas, ou similar; transmissão de dados por pulso, rede CAN ou via chicote, por cabo utilizando IN1 e IN2 ou por periférico indutivo (VCAN)
- 3.2.3.1.6.** Gabinete resistente a água e poeira com grau mínimo de proteção IP65
- 3.2.3.1.7.** Firmware compatível com o sistema descrito, com no mínimo 128 eventos programáveis com disparadores, condicionais, destinos, contadores de pulso, acionados pelo acelerômetro, ignição, entradas e velocidade, capaz de registrar região e rotas vetoriais com capacidade capaz de realizar no mínimo 64 registros validos para lista de ibutton, LOG de Memória capacidade de registro mínima de 9.000 posições (registro de memória), Buffer de saída em flash FIFO ou LIFO, Funcionalidade de "scoring" por acelerômetro embarcada em firmware.
- 3.2.3.1.8.** Lista de APN automática por detecção de operadora
- 3.2.3.1.9.** Leitura de hodmetro por pulso, rede CAN ou via chicote, por fio com driver nativo do equipamento ou periférico indutivo.
- 3.2.3.1.10.** Protocolos integrados One-Wire, CAN BUS e SmartOne.
- 3.2.3.1.11.** Registrado na ANATEL.

3.2.4. Item 4

- 3.2.4.1. Dispositivo de identificação do motorista para desbloqueio e liberação do veículo;
- 3.2.4.2. Dispositivo individual (botão Inteligente) ibutton/cartão RFID, com código único e inalterável por unidade, para permitir a ignição do veículo após leitura válida.

3.3. Requisitos de execução:

- 3.3.1. Deverão ser prestados os serviços de assistência técnica/manutenção corretiva dos aparelhos cedidos em comodato, com a utilização de ferramentas, pessoal técnico qualificado, instalações, material e aparelhos adequados, de acordo com as especificações do fabricante do equipamento.
- 3.3.2. Os aparelhos defeituosos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação do defeito.
- 3.3.3. Os dados deverão ser armazenados até o fim do contrato, com entrega dos dados armazenados na conclusão da contratação.
- 3.3.4. Os serviços de monitoramento deverão estar disponíveis 24h por dia, 7 dias por semana.
- 3.3.5. Possuir relatórios detalhados de rotas percorridas;
- 3.3.6. Fornecer os equipamentos novos ou em perfeitas condições de uso, necessários à instalação do sistema da contratada, em regime de comodato;
- 3.3.7. Realizar a instalação dos equipamentos com técnicos próprios ou terceirizados, na sede de cada município indicado, não gerando quaisquer custos diretos e indiretos ao contratante e transtorno de deslocamento de veículos para prestação dos serviços;
- 3.3.8. Os veículos estarão disponíveis em um único local para instalação, em cada município elencado.
- 3.3.9. Sistema de segurança (back-up) dos registros de todas as operações realizadas no software durante o período do contrato, realizando-se o backup online diariamente;
- 3.3.10. Fornecer equipamentos com bateria de longa duração;
- 3.3.11. Possibilitar o cadastro de veículos com suas respectivas características;
- 3.3.12. Fornecer atualizações periódicas do sistema, sem ônus;
- 3.3.13. A instalação deve ser realizada por pessoal técnico qualificado, observadas os normativos e legislações vigentes sobre o tema, de modo a não gerar nenhum dano ao perfeito funcionamento do veículo;
- 3.3.14. Exportação de relatórios em vários formatos, como pdf, excel, csv; Em caso de substituição ou alienação de veículos por parte da Contratante, a Contratada deverá realizar a desinstalação e instalação do equipamento em outro veículo indicado pela Contratante, sem qualquer ônus;
- 3.3.15. Nos períodos de recesso escolar, o pagamento efetivado a título de disponibilização dos serviços de monitoramento será realizado de forma

proporcional aos dias em que efetivamente houve utilização dos veículos para transporte dos alunos.

3.3.16. A Contratada terá até 60 (sessenta) dias úteis para a desinstalação dos aparelhos, quando do encerramento da contratação.

3.3.17. A Contratada terá até 60 (sessenta) dias úteis para a desinstalação dos aparelhos, quando do encerramento da contratação.

3.4. Serviço de suporte técnico

3.4.1. O serviço de suporte técnico deverá garantir a plena operacionalidade da solução durante a vigência do contrato.

3.4.2. O suporte técnico deverá prestar atendimento em dias úteis, em horário compreendido entre 7h e 19h (horário local) através de telefone, Internet (via chamados) ou e-mail dirigidas pelos servidores da Secretaria Estadual de Educação, Fundepar ou das administrações municipais sobre questões de operacionalidade do sistema, dúvidas que possam surgir durante os trabalhos ou qualquer outro problema, visando garantir a permanência ininterrupta da operacionalidade do sistema.

3.4.3. O atendimento aos chamados para realização dos serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, deverá seguir os prazos estabelecidos na tabela:

TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS	
SEVERIDADE	PRAZO DE SOLUÇÃO
Crítica	02 horas úteis
Alta	06 horas úteis
Média	12 horas úteis
Baixa	05 dias úteis

3.4.4. Considera-se prazo de solução o tempo líquido, sob tutela da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado no sistema de atendimento e a data e o horário do aceite definitivo da solução apresentada por parte da CONTRATANTE (encerramento do chamado).

3.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer a plataforma de suporte técnico para abertura e gestão de chamados pela equipe da CONTRATANTE.

3.4.6. A definição de severidade poderá ser categorizada pela CONTRATADA e caso a Contratante não concorde com a justificativa apresentada, solicitará formalmente à CONTRATADA a recategorização do chamado, apresentando justificativa pormenorizada do pedido.

3.4.7. Deverá ser apresentado relatório técnico da apresentação dos chamados.

3.4.8. Detalhamento dos níveis de severidade para chamados de suporte técnico e manutenção corretiva:

- Severidade Crítica: Se a PLATAFORMA não responder ou enfrentar instabilidade que impeça seu uso, o atendimento deve ser iniciado

imediatamente após a abertura do incidente, com acompanhamento realizado a cada hora até que o incidente seja resolvido.

- Severidade Alta: Se a PLATAFORMA operar com desempenho inadequado ou com algumas funcionalidades inacessíveis, mas ainda puder ser utilizada parcialmente por meio de soluções de contorno, o atendimento deve ser iniciado no prazo de 1 (uma) hora após a abertura do incidente, com acompanhamento realizado a cada 6 (seis) horas até que o incidente seja resolvido.
- Severidade Média: Se não houver impacto significativo sobre o funcionamento da PLATAFORMA, mas uma intervenção for necessária para restaurar a operação normal, o atendimento deve ser iniciado no prazo de 6 (seis) horas após a abertura do incidente, com acompanhamento realizado a cada 12 (doze) horas até que o incidente seja resolvido.
- Severidade Baixa: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de uma funcionalidade do software cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado alto, mas a urgência seja considerada baixa.

3.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, relatório, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita a CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados e a disponibilidade, compreendendo, as seguintes informações:

- O número do chamado de suporte técnico e manutenção corretiva;
- A data e o horário de abertura do chamado;
- A classificação do incidente (nível de severidade) para cada chamado;
- A data e o horário da finalização do atendimento ou manutenção corretiva;
- O nome completo do usuário da CONTRATANTE que abriu o chamado;
- A quantidade de horas e dias para cumprimento dos prazos de solução para cada incidente;

3.4.10. Nos casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos serão aplicadas sanções em razão de descumprimento de contrato observando a proporcionalidade do descumprimento.

3.5. Implantação e Treinamento

3.5.1. Desenvolver treinamento dos usuários (quantidade) podendo ser realizada presencial ou de maneira remota a ser definida e validada juntamente com a contratante.

3.5.2. Apresentar cronograma de implantação e treinamento até 30 dias após a assinatura do contrato.

3.5.3. O treinamento com o time Departamento de Transporte Escolar deve ser realizado presencialmente em Curitiba – Paraná.

- 3.5.4. Acessos e usuários: O sistema deve fornecer diferentes níveis de acessos, sendo necessário quatro níveis. Com total de 50 usuários a serem distribuídos nos acessos de gestão e operação do sistema.
- 3.5.5. O serviço de implantação constitui-se de configuração básica do software para a execução;
- 3.5.6. Configuração de variáveis do sistema gerenciador de banco de dados para melhor adequação ao uso do sistema e criação e liberação da senha para utilização do software.
- 3.5.7. O serviço de implantação deve assegurar que em caso de rescisão contratual deverá ser disponibilizado o backup do banco de dados em sua totalidade em arquivo de texto, no formato Excel, permitindo a leitura do arquivo, para possibilitar a migração dos dados armazenados e que se fizerem necessários.
- 3.5.8. Disponibilizar material de treinamento/capacitação para técnicos;
- 3.5.9. A aplicação deverá disponibilizar um tutorial em PDF para aplicação.

3.6. Customização do sistema e melhorias necessárias

- 3.6.1. Durante a vigência contratual a contratada deverá possuir equipe especializada para integrações, customizações e melhorias da aplicação durante todo o período do contrato.
- 3.6.2. Para melhorias e customizações deverá ser considerado um total de 3000 horas técnicas.
 - 3.6.2.1. Entende-se como customização as alterações realizadas no layout da aplicação, criação de novos gráficos, alterações nos painéis de resultados, criação de novos campos, criação de módulos adicionais etc.
 - 3.6.2.2. Esse serviço será pago conforme a necessidade de uso. Justifica-se o estabelecimento da unidade de medida de horas técnicas por se tratar de projeto piloto. Uma vez que ainda não temos dados sequer preliminares de quais serão os resultados obtidos com a solução, bem como que não se faz possível prever, nesse momento, quais eventuais customizações serão necessárias e, conseqüentemente, não sendo igualmente possível estabelecer níveis de serviço nesse primeiro momento, entende-se que a mensuração em horas técnicas é a que melhor se adequa às condicionantes do caso concreto.

4. PESQUISA DE PREÇO

- 4.1. O valor se dará por meio de pesquisa a ser realizada pelo setor competente do SSA PARANAEDUCAÇÃO.
- 4.2. Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o fornecimento de equipamentos, instalação, insumos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação, bem como todos os demais elementos que possam contribuir para a

composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas.

- 4.3.** A pesquisa de preços será realizada com no mínimo 3 (três) orçamentos, devendo considerar fontes diversificadas de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** O presente processo será processado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

JUSTIFICATIVA: No caso em apreço, entende-se que o parcelamento do objeto não será conveniente e vantajoso para a consecução dos objetivos propostos. Isso porque, em primeiro plano, trata-se de projeto piloto, de modo que a interlocução com somente uma contratada auxilia na análise dos dados do projeto, maximizando-se a eficiência da contratação, ao se considerar a uniformidade e padronização dos serviços e da formatação dos dados coletados. Dessarte, com o agrupamento em um único lote, evitam-se intercorrências potenciais acaso fosse necessário gerenciar diversos contratos e possíveis intercorrências (tais como descumprimentos contratuais, atrasos nas instalações, instabilidade da plataforma, entre outros) com empresas e metodologias distintas de trabalho. Nesse sentido, destaca-se o seguinte precedente do Tribunal de Contas da União (TCU)² :

Voto:

(...)

Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. 10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

Ademais, destaca-se que o serviço, em sua maior parcela, que se refere ao efetivo monitoramento a ser realizado mensalmente, tratando-se de atividade que pode ser prestada de forma remota, de modo que somente a instalação e desinstalação, que ocorrem uma única vez cada, bem como o treinamento é que necessitarão de atendimento local, não havendo porquanto, defende-se, considerando o tempo de

² Acórdão 2.796/2013 – Plenário.

execução e o objeto como um todo, restrição à competitividade. Tal fator fora ainda confirmado por meio da sondagem de mercado realizada, em que as empresas consultadas sinalizaram que podem atender ao escopo de forma conjunta, não restando caracterizada restrição à competitividade também sob esse prisma

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 6.1.1.** Promover campanhas e palestras de conscientização visando demonstrar as formas de sustentabilidade que podem ser aplicadas pelos empregados em seu local de trabalho;
- 6.1.2.** Realizar um programa interno de treinamento, para redução do consumo de energia elétrica, água, combustíveis e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.1.3.** Destinar adequadamente as pilhas e baterias utilizadas nos equipamentos ou inservíveis do local de trabalho, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.4.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.1.5.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 6.1.6.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.** A abrangência dos serviços será estadual. Os equipamentos deverão ser instalados, conforme demanda, nos veículos das localidades indicadas na relação constante no Anexo I deste Termo de Referência.
- 7.2.** Os serviços de monitoramento via geolocalização deverão ser disponibilizados de forma remota, nos termos do tópico 3 deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Para fins de julgamento de proposta, exigir-se-á prova de conceito.
- 8.1.1.** Considerando a natureza do serviço contratado, e que trata-se de serviço de geolocalização e monitoramento por posicionamento global para atendimento a cerca de 10 mil alunos da zona rural, distribuídas em rotas diurnas e noturnas atendidas pelo Programa de Transporte de Escolares PETE, por meio dos seus Parceiros (Prefeituras), tendo em vista que o serviço deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, justifica-se a necessidade de apresentação da prova de conceito, nos seguintes termos:
 - 1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o descritivo técnico (Catálogo do Equipamento) e ao

- menos 1 (um) equipamento geolocalizador e 1 (um) acesso ao sistema de monitoramento para a realização da prova de conceito, a fim de verificar se a proposta apresentada atende às especificações do edital e anexos.
2. O equipamento deverá estar disposto em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado conforme apresentado na proposta de preços eletrônica e conter a descrição “prova de conceito”, devendo ser instalada, pela empresa classificada, em um veículo para comprovação e operacionalização do serviço.
 3. A aplicabilidade do equipamento será verificada, em tempo real, sendo que a instalação deverá ser feita em um carro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, onde terão trajetos previamente definidos com intercorrências ao longo do percurso.
 4. A instalação deve ser realizada no FUNDEPAR – sito à Rua dos Funcionários 545 – Curitiba- PR, mediante agendamento prévio, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
 5. Os servidores devidamente designados deverão avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade do equipamento e sistema, conforme descrito no Termo de Referência:
 6. Deve ser possível analisar:
 - f.1) Instalação/desinstalação do equipamento de rastreamento acompanhado de sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados das rotas tais como: trajeto previsto, trajeto real, velocidade, quilometragem, tempo de duração, pontos de parada, comunicação via satélite multibandas (2 G, 3 G ou 4 G, de todas as operadoras de telecomunicação), com armazenamento de dados nas zonas desprovidas de sinal de satélite, painel de relatórios e gestão da frota.
 - f.2) A integração e funcionamento do cartão de identificação do motorista e a respectiva liberação do veículo.
 7. A comissão indicada emitirá parecer aprovando ou desaprovando a prova de conceito de forma técnica e fundamentada, conforme os itens anteriormente estabelecidos, tanto para a aprovação como para a recusa, motivando objetivamente de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.
 8. Para o exame da prova de conceito, a comissão poderá, a seu critério e devidamente justificado, solicitar análise técnica especializada.
 9. Reprovada a prova de conceito, será convocada a próxima melhor proposta classificada.
 10. Aprovada a prova de conceito, proceder-se-á a Fase de Habilitação, conforme previsto no Edital.
 11. A não apresentação da(s) prova de conceito (s), dentro do prazo estipulado ensejará a desclassificação da proposta.

12. A amostra do equipamento poderá ser retirada pelo licitante, a seu pedido. m) Para os casos de não atendimento aos quesitos da prova de conceito, os equipamentos poderão ser retirados pela licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de descarte.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, para os fins de habilitação, os seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.2.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços de monitoramento remoto de veículos, em quantidades e prazos similares ao do presente objeto, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, os serviços executados, o local e a época da prestação.

8.2.2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando os serviços em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos estabelecidos neste Termo de Referência, qual seja, ao menos 180 veículos.

JUSTIFICATIVA: para assegurar a capacidade técnica da futura contratada, elegeu-se como critério a solicitação de atestados com vistas a constatar que a potencial contratada possui experiência na execução de serviços similares. Ainda, estabeleceu-se o critério quantitativo, no importe de 50% da quantidade prevista em edital, a fim de averiguar a efetiva capacidade da empresa em atender satisfatoriamente às exigências do edital, considerando número de veículos similar ao que se pretende contratar, dentro dos limites entendidos como aceitáveis pela jurisprudência das Cortes de Contas, bem como para atendimento aos preceitos estampados na Resolução nº 06/2023 – PREDUC, que disciplina em seu art. 12, inc. II, al. b), a possibilidade de exigência de “documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação” (grifou-se).

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

d) os documentos exigidos serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- f) a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

- f.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- f.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

JUSTIFICATIVA: por se tratar de serviços que se protraem ao longo de, no mínimo, 12 (doze) meses e, ainda, tendo em vista que se trata de projeto piloto, cujos resultados têm o condão de gerar impactos significativos na forma de gestão do sistema do transporte escolar, é fundamental averiguar a saúde financeira da futura contratada, a fim de constatar se terá condições de executar o objeto, pelo período inicialmente avençado. Por essas razões, os índices e percentuais acima discriminados foram estabelecidos tomando-se como base os riscos decorrentes

da paralisação contratual em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais.

8.2.3.3. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.3. A propriedade intelectual e comercial da Solução Tecnológica continuará sendo exclusiva da CONTRATADA, e o CONTRATANTE comprometer-se-á expressamente em utilizar destes códigos-fonte somente para uso próprio e para os fins a que se destinam, comprometendo-se a não ceder ou comercializar, sem a prévia anuência da CONTRATADA, qualquer componente, artefato ou material relativo a Solução Tecnológica para quaisquer terceiros, sob qualquer forma ou título, ou dar em garantia, observadas as limitações legais constantes na Lei de Software e na Lei de Direitos Autorais, respectivamente Leis nº. 9.609/98 e 9.610/98;

8.4. É de uso e propriedade total do CONTRATANTE todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela CONTRATADA.

8.5. Os produtos da execução do Contrato não poderão ser divulgados sem a autorização expressa do Paranaeducção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos recursos humanos e operacionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias e suficientes para a prestação dos serviços.

9.3. A CONTRATADA se obriga apresentar os profissionais habilitados, e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, nos prazos estabelecidos neste termo consoante ao estabelecido de comum acordo com o CONTRATANTE.

9.4. Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.5. Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste contrato.

9.6. Manter todos os serviços e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, e prestar toda assistência técnica sempre que solicitada ou que se constate sua necessidade, nos municípios indicados no Anexo I do

Termo de Referência. A contratada fará todos os reparos, consertos ou reposição de peças ou equipamentos defeituosos(as).

- 9.7. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes, transporte, hospedagem e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 9.8. Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os prazos estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato.
- 9.9. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança para a execução dos trabalhos, na forma da lei.
- 9.10. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do contratante;
- 9.11. Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela CONTRATANTE, o número de profissionais.
- 9.12. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.
- 9.13. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.
- 9.14. Cumprir as exigências do CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais, quando assim for designado.
- 9.15. Fornecer atualizações periódicas com vistas a garantir o perfeito funcionamento do sistema, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 9.16. Manter a garantia total dos equipamentos instalados nos veículos em comodato pela vigência do contrato.
- 9.17. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento, hospedagem e demais necessidades relacionadas ao cumprimento do objeto da contratação.
- 9.18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 9.21.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.22.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando houver:
- 9.24.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pelo Contratante;
 - 9.24.2.** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 9.24.3.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse do Contratante;
 - 9.24.4.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legais permitidos;
 - 9.24.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.
 - 9.24.6.** Cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente ajuste não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
 - 9.24.7.** Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- 10.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.
- 10.4. O PREDUC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.
- 11.2. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 11.3. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos/executados.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 12.1. A instalação da totalidade dos aparelhos, bem como a disponibilização do software e dispositivo individual de identificação, deverá ser concluída em até 60 dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 12.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo prorrogações, nos termos da legislação vigente.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto da contratação.

15. GARANTIA

15.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 27 da Resolução PREDUC de nº 06/2023, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Termo de Referência.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos e indiretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

15.3.4. Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.4. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observado a legislação que rege a matéria.

15.5. A modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 15.6.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcial em decorrência de pagamento de qualquer obrigação descumprida, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de nº 006/2023.
- 16.2.** As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

17. DO REAJUSTAMENTO

- 17.1.** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
- 17.2.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 17.3.** O reajuste será concedido mediante simples apostila.
- 17.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 17.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 17.8.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 17.9.** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

18. RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a agente designado pela Diretoria Técnica do PREDUC.
- 18.2.** A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá a servidor designado pelo Instituto Fundepar.

- 18.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
- 18.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos equipamentos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;
- 19.2.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:
- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
 - d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.
- 19.3.** Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA.

20. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 20.1.** A Diretora Técnica que subscreve este Termo atesta que foi observado disposto na Resolução de nº 006/2023, edição do DIOE 11442 que institui o regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO - PREDUC.

21. ANEXOS

21.1. ANEXO I – LISTAGEM DE MUNICÍPIOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES DE VEÍCULOS

Nre	Município	Frota própria	Terceirizada	Total
Campo Mourão	Iretama	21	9	30
Campo Mourão	Luiziana	16	0	16
Cascavel	Corbélia	10	6	16
Cascavel	Santa Tereza do Oeste	5	9	14
Guarapuava	Reserva do Iguaçu	20	13	33
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	5	29	34
Londrina	Cambé	7	20	27
Londrina	Ibiporã	17	15	32
Londrina	Rolândia	22	34	56
Pitanga	Pitanga	6	94	100

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº. _____, bairro: _____, na cidade de _____/UF____, CEP - _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, propõe ao PREDUUC a prestação de serviços, objeto do pregão abaixo identificado, sua:

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná, nos locais, quantidades e especificações previstas neste Edital.

De acordo com as especificações e demais exigências contidas no edital epígrafado e respectivos anexos, vimos pelo presente apresentar nossa proposta de comercial, conforme segue:

1. OBJETO E VALORES OFERTADOS:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. AQUISIÇÃO	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal de geolocalização e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, inclusa licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de geolocalização por comodato.	360 veículos	Mensal	4.320		
2	Instalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato	360 veículos	Unidade	360		
3	Desinstalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato.	360 veículos	Unidade	360		
4	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	335	Unidade	335		
5	Customização	3.000	Horas	3.000		

Nos preços ofertados nessa proposta, estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa dias) dias contados a partir da data limite de sua entrega.

3. FORMA DE PAGAMENTO

De acordo com o estabelecido em edital.

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao PREDUC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

Curitiba/PR.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná, nos locais, quantidades e especificações previstas neste Edital.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/UF____, CEP _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1. Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
2. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, supervisão,

despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

4. Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREDUC;
5. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
6. Para os fins de participação nesta licitação:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, não desviando a finalidade da contratação com a prática de atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13 que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quando da execução do objeto licitado.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (nome da empresa) _____, inscrita na CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____, (estado) _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (cargo/profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade/RG. nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.

OUTORGADO: _____ (nome do procurador) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade/RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____, _____ (estado) _____, CEP: _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico nº 13/2024-PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao PREDUC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

Curitiba/PR.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa _____
_____, estabelecida na Rua _____, nº
_____, Bairro _____, _____(cidade)_____,
_____(Estado)_____, CNPJ nº _____, conforme contrato firmado entre as partes,
a licitante tenha executado ou esteja executando os serviços em pelo menos 50%
(cinquenta por cento) da quantidade de veículos estabelecidos neste Termo de
Referência, qual seja, ao menos 180 veículos

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o documento apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA
ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e que não possuam filial no Estado ou cidade do CONTRATANTE)

À
PREDUC

A(nome da empresa), CNPJ nº, com sede na....., por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Estado e na cidade do CONTRATANTE, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda deste Estado ou cidade relacionados a tributos mobiliários.

Cidade, XX de XX de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **XX**/2024

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Viscondede Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME nº 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, portador do RG nº. ____ SSP/PR e CPF/ME sob nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. CONTRATADA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu sócio e administrador _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Este contrato decorre do processo licitatório de nº 13/2024 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 21.827.366-1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná, nos locais, especificações e quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência que é parte integrante da presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2.1. Requisitos mínimos da solução:

2.1.1. As quantidades descritas são estimadas, não obrigando a Entidade a adquirir a totalidade dos serviços, sendo defeso à Contratada requerer a execução da totalidade das quantidades.

2.2. Descrição complementar:

2.2.1. Item 1 - Serviço mensal de geolocalização e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, inclusa licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de geolocalização por comodato

2.2.1.1. Serviço mensal de geolocalização e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS.

2.2.1.2. Incluso licença de uso do software do equipamento de geolocalização por comodato, acompanhado de sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados das rotas tais como: trajeto previsto, trajeto real, velocidade, quilometragem, tempo de duração, pontos de parada, bloqueio do motorista, comunicação via satélite multibandas (2 G, 3 G e 4 G, de todas as operadoras de telecomunicação), com armazenamento de dados nas zonas desprovidas de sinal de satélite, disponibilização de painéis de relatórios de gestão de frota, gerar alerta em caso de desvio de rota, alerta de violação do equipamento, filtro de busca por região/endereço.

2.2.1.3. O Sistema de gestão ou gerenciamento do equipamento deve operacionalizar em sistema web/websistes (web-app) com estrutura front-end e back-end, com níveis de permissão para administrador e operacionalizador do sistema, por meio de login e senha, o qual deve conter no mínimo relatórios gerenciais no formato banco de dados ou tabela, com indicações mínimas de viagens pendentes e viagens em operação, gráficos e indicadores de gestão com infográficos na forma de cores de no mínimo 3 espectro de cores, indicações de situações críticas, ou atípicas, atenção e normalidade, que contemplam trajetos previsto, trajeto executado (distância percorrida com indicação de quilometragem útil x ociosa), tempo de viagem, pontos de parada, índice de cumprimento de viagens, índice de cumprimento de horário e, sistema de identificação do motorista e bloqueio de motorista.

2.2.2. Requisitos de arquitetura tecnológica da solução

2.2.2.1. Esta experiência poderá ser realizada a partir de aplicativos nativos nas plataformas Android e iOS, se solicitado em algum momento, durante a vigência do contrato, por meio de integração com aplicativos já disponíveis pelo governo.

2.2.2.2. A solução deverá permitir o acesso a partir de aplicativos nativos nas plataformas Android e iOS, bem como a partir de ambiente web.

- 2.2.2.3.** As funcionalidades e acessos estarão relacionadas compatíveis com os perfis dos usuários.
- 2.2.2.4.** Dispor de Identificação de login e senha únicos para cada usuário;
- 2.2.2.5.** Possibilitar a troca de senha de usuários da plataforma;
- 2.2.2.6.** Suporte para importação em lote, utilizando arquivos no formato XLSX ou CSV;
- 2.2.2.7.** A aplicação deverá possuir compatibilidade com as plataformas de navegação: Chrome 43+, Firefox 40+, Internet Explorer 10+ e Safari, Edge, Android 4.4+ e iOS 7+, todos estes em suas últimas versões.
- 2.2.2.8.** Todos os ambientes da Plataforma disponíveis nos idiomas: português (brasileiro);
- 2.2.2.9.** Deverá conter, no mínimo, os seguintes perfis de usuários:
- FUNDEPAR gestão;
 - FUNDEPAR técnico ;
 - Núcleos Regionais de Educação - técnico;
 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL executivo;
 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL técnico;
- 2.2.2.10.** A aplicação deverá utilizar protocolos de segurança de dados TLS / SSL;
- 2.2.2.11.** Ser uma aplicação escalável para suportar múltiplos usuários;
- 2.2.2.12.** Dentre as atividades previstas para a presente contratação, a Contratada deverá configurar o ambiente tecnológico em que a solução será alocada com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários;
- 2.2.2.13.** A solução deve fornecer uma estrutura de armazenamento de dados que garanta eficiência, alta disponibilidade, privacidade e segurança da informação para todos os operadores do sistema.
- 2.2.2.14.** A solução deverá possuir em seu módulo de painel de gestão o uso de componentes visuais pré-definidos de gestão de informações, em formatos de indicadores, tabelas, diferentes tipos de gráficos, calendários, cards e perfis e outros.
- 2.2.2.15.** A solução deve possibilitar a criação de perfis de acesso personalizados aos menus, sem depender do suporte do fornecedor.
- 2.2.2.16.** A oferta de serviços incluirá a plataforma, treinamento, e suporte técnico;
- 2.2.2.17.** A plataforma deve realizar integrações por meio de API com outros sistemas governamentais.
- 2.2.2.18.** A plataforma deverá permitir a elaboração de processos específicos de integração entre sistemas que podem ser implementados.
- 2.2.2.19.** A plataforma deverá permitir a implementação de projetos específicos de Business Intelligence, conectando os dados em estruturas ETL customizadas em modelagens específicas para projetos de BI.
- 2.2.2.20.** 0. A solução deve permitir a personalização visual, incluindo ajustes de logos, cores, imagens de fundo, ícones e o nome da aba do navegador.

2.2.2.21. A solução deve possibilitar a configuração de "gatilhos" para envio de e-mails, SMS e/ou mensagens pelo WhatsApp, baseados em ações ou regras realizadas no aplicativo de mobilidade.

2.2.3. Do Equipamento

2.2.3.1. Equipamento de geolocalização, em regime de comodato, deve as seguintes características e especificações mínimas:

2.2.3.1.1. Alimentação na faixa entre 8 a 40 V corrente continua

2.2.3.1.2. Com Bateria interna

2.2.3.1.3. Antenas GSM e GNSS integradas

2.2.3.1.4. Posicionador Multi-GNSS para GPS, GLONASS, Galileo e QZSS; de no mínimo 99 canais de aquisição, mínimo 33 canais de geolocalização

2.2.3.1.5. Modem GPRS Quadriband, conexão de 2G, 3G ou 4G, com fallback para 2G na forma de multimodo que suporta tecnologia LTE (Long Term Evolution) Cat M1; Cat NB2 ou GSM / EDGE: 850/900/1800/1900 MHz, com acelerômetro integrado de 3 eixos (triaxial), entradas digital e analógica tipo: IN0 (com faixa de leitura de 0 a 35Vcc); IN1 e IN2 utilizadas para leitura CAN ; IN3 porta COM1 serial TTL; saídas: OUT0 e OUT1, em coletor aberto protegidas, ou similar; transmissão de dados por pulso, rede CAN ou via chicote, por cabo utilizando IN1 e IN2 ou por periférico indutivo (VCAN)

2.2.3.1.6. Gabinete resistente a água e poeira com grau mínimo de proteção IP65

2.2.3.1.7. Firmware compatível com o sistema descrito, com no mínimo 128 eventos programáveis com disparadores, condicionais, destinos, contadores de pulso, acionados pelo acelerômetro, ignição, entradas e velocidade, capaz de registrar região e rotas vetoriais com capacidade capaz de realizar no mínimo 64 registros validos para lista de ibutton, LOG de Memória capacidade de registro mínima de 9.000 posições(registro de memória), Buffer de saída em flash FIFO ou LIFO, Funcionalidade de "scoring" por acelerômetro embarcada em firmware

2.2.3.1.8. Lista de APN automática por detecção de operadora

2.2.3.1.9. Leitura de hodmetro por pulso, rede CAN ou via chicote, por fio com driver nativo do equipamento ou periférico indutivo.

2.2.3.1.10. Protocolos integrados One-Wire, CAN BUS e SmartOne.

2.2.3.1.11. Registrado na ANATEL.

2.2.4. Item 4 - Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.

2.2.4.1. Dispositivo de identificação do motorista para desbloqueio e liberação do veículo

2.2.4.2. Dispositivo individual (botão Inteligente) ibutton/cartão RFID, com código único e inalterável por unidade, para permitir a ignição do veículo após leitura válida.

2.3. Requisitos de execução:

- 2.3.1.** Deverão ser prestados os serviços de assistência técnica/manutenção corretiva dos aparelhos cedidos em comodato, com a utilização de ferramentas, pessoal técnico qualificado, instalações, material e aparelhos adequados, de acordo com as especificações do fabricante do equipamento.
- 2.3.2.** Os aparelhos defeituosos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação do defeito.
- 2.3.3.** Os dados deverão ser armazenados até o fim do contrato, com entrega dos dados armazenados na conclusão da contratação.
- 2.3.4.** Os serviços de monitoramento deverão estar disponíveis 24h por dia, 7 dias por semana.
- 2.3.5.** Possuir relatórios detalhados de rotas percorridas;
- 2.3.6.** Fornecer os equipamentos novos ou em perfeitas condições de uso, necessários à instalação do sistema da contratada, em regime de comodato;
- 2.3.7.** Realizar a instalação dos equipamentos com técnicos próprios ou terceirizados, na sede de cada município indicado, não gerando quaisquer custos diretos e indiretos ao contratante e transtorno de deslocamento de veículos para prestação dos serviços;
- 2.3.8.** Os veículos estarão disponíveis em um único local para instalação, em cada município elencado.
- 2.3.9.** Sistema de segurança (back-up) dos registros de todas as operações realizadas no software durante o período do contrato, realizando-se o backup online diariamente;
- 2.3.10.** Fornecer equipamentos com bateria de longa duração;
- 2.3.11.** Possibilitar o cadastro de veículos com suas respectivas características;
- 2.3.12.** Fornecer atualizações periódicas do sistema, sem ônus;
- 2.3.13.** A instalação deve ser realizada por pessoal técnico qualificado, observadas os normativos e legislações vigentes sobre o tema, de modo a não gerar nenhum dano ao perfeito funcionamento do veículo;
- 2.3.14.** Exportação de relatórios em vários formatos, como pdf, excel, csv;
- 2.3.15.** Em caso de substituição ou alienação de veículos por parte da Contratante, a Contratada deverá realizar a desinstalação e instalação do equipamento em outro veículo indicado pela Contratante, sem qualquer ônus;
- 2.3.16.** Nos períodos de recesso escolar, o pagamento efetivado a título de disponibilização dos serviços de monitoramento será realizado de forma proporcional aos dias em que efetivamente houve utilização dos veículos para transporte dos alunos.
- 2.3.17.** A Contratada terá até 60 (sessenta) dias úteis para a desinstalação dos aparelhos, quando do encerramento da contratação.

2.4. Serviço de suporte técnico

- 2.4.1.** O serviço de suporte técnico deverá garantir a plena operacionalidade da solução durante a vigência do contrato.

- 2.4.2.** O suporte técnico deverá prestar atendimento em dias úteis, em horário compreendido entre 7h e 19h (horário local) através de telefone, Internet (via chamados) ou e-mail dirigidas pelos servidores da Secretaria Estadual de Educação, Fundepar ou das administrações municipais sobre questões de operacionalidade do sistema, dúvidas que possam surgir durante os trabalhos ou qualquer outro problema, visando garantir a permanência ininterrupta da operacionalidade do sistema.
- 2.4.3.** O atendimento aos chamados para realização dos serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, deverá seguir os prazos estabelecidos na tabela:

Tabela de Atendimento de Chamados	
Severidade	Prazo de Solução
Crítica	02 horas úteis
Alta	06 horas úteis
Média	12 horas úteis
Baixa	05 dias úteis

- 2.4.4.** Considera-se prazo de solução o tempo líquido, sob tutela da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado no sistema de atendimento e a data e o horário do aceite definitivo da solução apresentada por parte da CONTRATANTE (encerramento do chamado).
- 2.4.5.** A CONTRATADA deverá fornecer a plataforma de suporte técnico para abertura e gestão de chamados pela equipe da CONTRATANTE.
- 2.4.6.** A definição de severidade poderá ser categorizada pela CONTRATADA e caso a Contratante não concorde com a justificativa apresentada, solicitará formalmente à CONTRATADA a recategorização do chamado, apresentando justificativa pormenorizada do pedido.
- 2.4.7.** Deverá ser apresentado relatório técnico da apresentação dos chamados.
- 2.4.8.** Detalhamento dos níveis de severidade para chamados de suporte técnico e manutenção corretiva:
- Severidade Crítica: Se a PLATAFORMA não responder ou enfrentar instabilidade que impeça seu uso, o atendimento deve ser iniciado imediatamente após a abertura do incidente, com acompanhamento realizado a cada hora até que o incidente seja resolvido.
 - Severidade Alta: Se a PLATAFORMA operar com desempenho inadequado ou com algumas funcionalidades inacessíveis, mas ainda puder ser utilizada parcialmente por meio de soluções de contorno, o atendimento deve ser iniciado no prazo de 1 (uma) hora após a abertura do incidente, com acompanhamento realizado a cada 6 (seis) horas até que o incidente seja resolvido.
 - Severidade Média: Se não houver impacto significativo sobre o funcionamento da PLATAFORMA, mas uma intervenção for necessária

para restaurar a operação normal, o atendimento deve ser iniciado no prazo de 6 (seis) horas após a abertura do incidente, com acompanhamento realizado a cada 12 (doze) horas até que o incidente seja resolvido.

- Severidade Baixa: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de uma funcionalidade do software cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado alto, mas a urgência seja considerada baixa.

2.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, relatório, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita a CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados e a disponibilidade, compreendendo, as seguintes informações:

- O número do chamado de suporte técnico e manutenção corretiva;
- A data e o horário de abertura do chamado;
- A classificação do incidente (nível de severidade) para cada chamado;
- A data e o horário da finalização do atendimento ou manutenção corretiva;
- O nome completo do usuário da CONTRATANTE que abriu o chamado;
- A quantidade de horas e dias para cumprimento dos prazos de solução para cada incidente;

2.4.10. Nos casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos serão aplicadas sanções em razão de descumprimento de contrato observando a proporcionalidade do descumprimento.

2.5. Implantação e Treinamento

2.5.1. Desenvolver treinamento dos usuários (quantidade) podendo ser realizada presencial ou de maneira remota a ser definida e validada juntamente com a contratante.

2.5.2. Apresentar cronograma de implantação e treinamento até 30 dias após a assinatura do contrato.

2.5.3. O treinamento com o time Departamento de Transporte Escolar deve ser realizado presencialmente em Curitiba – Paraná.

2.5.4. Acessos e usuários: O sistema deve fornecer diferentes níveis de acessos, sendo necessário quatro níveis. Com total de 50 usuários a serem distribuídos nos acessos de gestão e operação do sistema.

2.5.5. O serviço de implantação constitui-se de configuração básica do software para a execução;

2.5.6. Configuração de variáveis do sistema gerenciador de banco de dados para melhor adequação ao uso do sistema e criação e liberação da senha para utilização do software.

- 2.5.7.** O serviço de implantação deve assegurar que em caso de rescisão contratual deverá ser disponibilizado o backup do banco de dados em sua totalidade em arquivo de texto, no formato Excel, permitindo a leitura do arquivo, para possibilitar a migração dos dados armazenados e que se fizerem necessários.
- 2.5.8.** Disponibilizar material de treinamento/capacitação para técnicos;
- 2.5.9.** A aplicação deverá disponibilizar um tutorial em PDF para aplicação.

2.6. Customização do sistema e melhorias necessárias

- 2.6.1.** Durante a vigência contratual a contratada deverá possuir equipe especializada para integrações, customizações e melhorias da aplicação durante todo o período do contrato.
- 2.6.2.** Para melhorias e customizações deverá ser considerado um total de 3000 horas técnicas.
- 2.6.2.1.** Entende-se como customização as alterações realizadas no layout da aplicação, criação de novos gráficos, alterações nos painéis de resultados, criação de novos campos, criação de módulos adicionais etc.
- 2.6.2.2.** Esse serviço será pago conforme a necessidade de uso. Justifica-se o estabelecimento da unidade de medida de horas técnicas por se tratar de projeto piloto. Uma vez que ainda não temos dados sequer preliminares de quais serão os resultados obtidos com a solução, bem como que não se faz possível prever, nesse momento, quais eventuais customizações serão necessárias e, consequentemente, não sendo igualmente possível estabelecer níveis de serviço nesse primeiro momento, entende-se que a mensuração em horas técnicas é a que melhor se adequa às condicionantes do caso concreto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1.** A instalação da totalidade dos aparelhos, bem como, a disponibilização do *software* e dispositivo individual de identificação, deverá ser concluída em até 60 dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 3.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, admitindo prorrogações, considerando o § 1º do artigo 26 do RLC – PREDUC.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. AQUISIÇÃO	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal de geolocalização e	360 veículos	Mensal	4.320		

	monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, inclusa licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de geolocalização por comodato.					
2	Instalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato	360 veículos	Unidade	360		
3	Desinstalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato.	360 veículos	Unidade	360		
4	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	335	Unidade	335		
5	Customização	3.000	Horas	3.000		

4.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

a) A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

b) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

c) O reajuste será concedido mediante simples apostila.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

e) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

f) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 1º. O Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, mediante atesto do fiscal designado.

§ 2º. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão,

alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária 4101.12.368.3238469 – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS, observadas as determinações legais.
- b) O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- c) Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente executados.
- d) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de n.º 006/2023.
- 6.2. As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do termo de referência.

§1º. São obrigações do **PREDUC**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- c) Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.

- d) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada.
- f) O PREDUC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§2º. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- b) Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos recursos humanos e operacionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias e suficientes para a prestação dos serviços.
- c) A CONTRATADA se obriga apresentar os profissionais habilitados, e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, nos prazos estabelecidos neste termo consoante ao estabelecido de comum acordo com o CONTRATANTE.
- d) Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- e) Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste contrato.
- f) Manter todos os serviços e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, e prestar toda assistência técnica sempre que solicitada ou que se constate sua necessidade, nos municípios indicados no Anexo I do Termo de Referência. A contratada fará todos os reparos, consertos ou reposição de peças ou equipamentos defeituosos(as).
- g) Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes, transporte, hospedagem e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- h) Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os prazos estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato.
- i) Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à

segurança para a execução dos trabalhos, na forma da lei.

j) Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do contratante;

k) Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela CONTRATANTE, o número de profissionais.

l) Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.

m) Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

n) Cumprir as exigências do CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais, quando assim for designado.

o) Fornecer atualizações periódicas com vistas a garantir o perfeito funcionamento do sistema, sem ônus para o CONTRATANTE.

p) Manter a garantia total dos equipamentos instalados nos veículos em comodato pela vigência do contrato.

q) Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento, hospedagem e demais necessidades relacionadas ao cumprimento do objeto da contratação.

r) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

u) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

v) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto

quando houver:

- x.1)** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pelo Contratante;
- x.2)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- x.3)** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse do Contratante;
- x.4)** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legais permitidos;
- x.5)** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- x.6)** Cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente ajuste não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- x.7)** Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Pelo Presente instrumento, designa-se: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do R.G nº xxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestora e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora do R.G nº xxxxxxxxxxxxxxxx, como Fiscal, da contratação a ser formalizada por meio deste contrato.

8.2 Os designados, declaram expressamente conhecer e estar cientes das atribuições de Gestor e Fiscal, respectivamente, bem como declaram ter conhecimento acerca do objeto e respectiva necessidade ao PREDUC e conhecem os procedimentos a serem adotados no acompanhamento / gestão e fiscalização.

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente (art. 32, do RLC - PREDUC):

- a)** Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato; e
- c)** Suspensão temporária de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

§1º Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à **CONTRATADA**.

§2º. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

§3º. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º. O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do **PREDUC**, nas hipóteses enumerados no art. 32, do RLC – PREDUC;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o **PREDUC**; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

§1º. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.

§2º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§3º. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos do **PREDUC**, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

II. não foi condenada por prática de corrupção;

III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras

vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **PREDUC** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

§3º. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O **PREDUC** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. O **PREDUC** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **PREDUC** o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da **CONTRATADA** ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos serviços dispostos neste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

14.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 27 da Resolução PREDUC de nº 06/2023, com validade durante a execução do contrato

e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 10, deste contrato.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

14.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6. Prejuízos diretos e indiretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

14.8. Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.9. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observado a legislação que rege a matéria.

14.10. A modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcial em decorrência de pagamento de qualquer obrigação descumprida, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias

decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*